

A Proteção dos Direitos das Pessoas com Deficiência e o Papel do Judiciário

Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados



Identificação

Projeto: A Proteção dos Direitos das Pessoas com Deficiência e o Papel do Judiciário

Modalidade: EaD

Tipo: Curso

Categoria: Formação Continuada

Vagas: 40

Carga Horária: 30

Frequência Mínima: 75%

Início Previsto:

Fim Previsto:

Início das Inscrições:

Fim das Inscrições:

Ementa

Os modelos de compreensão da deficiência e sua aplicação no Brasil. A convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência, princípios e regras do paradigma que visa a plena inclusão social de tais indivíduos. Os direitos sociais das pessoas com deficiência. A implementação e monitoração da convenção - estudo de casos. O ingresso da convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência no ordenamento brasileiro e a formação do sistema constitucional de proteção dos direitos das pessoas com deficiência. As consequências de tal sistema na legislação infraconstitucional e na atuação do Estado. Aspectos gerais da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e seu propósito concretizador dos preceitos do sistema constitucional de proteção dos direitos das pessoas com deficiência. O caminho para a implementação efetiva dos direitos de tais indivíduos no Brasil. O papel do judiciário no mister de garantir a plena e efetiva participação social das pessoas com deficiência.

Justificativa

A proposta de curso, objeto deste projeto básico, foi estruturada para ser realizada na modalidade a distância (EaD). Conforme art. 46 da Resolução Enfam n. 2/2016, a Escola, sempre que possível, deve priorizar o uso dessa modalidade de ensino como forma de otimizar recursos públicos e abranger um número maior de magistrados. Além disso, o cenário decorrente da pandemia da Covid-19, cujos encerramento e consequências ainda são incertos, coloca a população em situação de isolamento social, impossibilita a realização de ações educativas presenciais e aumenta, por consequência, a demanda por cursos à distância, o que justifica a referida proposta de capacitação de magistrados nessa modalidade.

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência ratificada por mais de 180 países, que ingressou no ordenamento jurídico brasileiro com o status constitucional, formalmente rompeu com paradigmas anteriores de se considerar a deficiência, estabelecendo a inclusão social de tais pessoas como objetivo maior. No entanto, a concretização de tal mudança de paradigma exige para sua implementação efetiva que todos tenhamos consciência dos princípios e regras que pavimentam o caminho da inclusão social. Aliás, a própria Convenção reservou o artigo 8º, ao tema da conscientização, constando a necessidade dos Estados Partes promoverem “programas de formação sobre sensibilização a respeito das pessoas com deficiência e sobre os direitos das pessoas com deficiência”. Especificamente no que concerne ao acesso à justiça, o artigo 13.2, da Convenção, estabeleceu que: “A fim de assegurar às pessoas com deficiência o efetivo acesso à justiça, os Estados Partes promoverão a capacitação apropriada daqueles que trabalham na área de administração da justiça, inclusive a polícia e os funcionários do sistema penitenciário”. No que concerne aos magistrados, o conhecimento dos princípios e das regras gerais norteadoras do sistema de proteção dos direitos das pessoas com deficiência, bem como, de seus fundamentos, propiciarão elementos indispensáveis para a adoção de práticas alinhadas a tal sistema, que se revela imprescindível para alcançarmos a efetiva inclusão social de tais pessoas no Brasil. Assim, a presente ação educacional fornecerá instrumentos aos magistrados para que promovam a inclusão em suas atividades jurisdicionais e administrativas.

Assim, observa-se que tal conscientização faz-se necessária em relação a todos os magistrados, independentemente do tempo de exercício de judicatura, ou âmbito de atuação, considerando que existem milhões de pessoas com deficiência no Brasil e, certamente, não há magistrado que, de alguma forma, não se depare com algum processo ou mesmo atuação administrativa que envolva pessoa com deficiência, exigindo que ele lastreie suas ações nos princípios e regras gerais do sistema de proteção dos direitos delas. Desta maneira esta ação educativa abarca tanto magistrados da esfera federal quanto da estadual, independentemente da área de atuação.

Dadas as diretrizes que norteiam a atuação da ENFAM para o aprimoramento do serviço judiciário, a partir de ações educacionais voltadas à formação profissional, e tendo em vista a compreensão da fundamental relevância do papel e da atuação do juiz condutor de procedimentos que tratam do direito da pessoa com deficiência, fazem-se necessárias estratégias e soluções educacionais que contribuam com o julgamento, célere e efetivo das ações vinculadas à temática. Também, há de se ter em mente que a instituição de mecanismos de cooperação e o compartilhamento de recursos materiais,



científicos e humanos para o aperfeiçoamento das atividades judiciárias é medida que se impõe no cenário atual da capacitação de magistrados para atuação mais profissional mais condizente com as normas processuais vigentes.

Os profissionais autônomos deverão ser contratados como contribuintes individuais (Parecer AJU n. 587/2018, Processo STJ n. 15584/2016) com base na Lei n. 8.666/1993. No que se refere à prestação de serviço docente por servidor público federal, a relação jurídica nesses casos é predominantemente estatutária, e não contratual, e, por isso, rege-se pelas normas instituídas pela Lei n. 8.112/1990.

Assim, e consoante entendimento da Assessoria Jurídica/STJ, emitido no referido parecer, será devida aos servidores públicos federais regidos pela Lei n. 8.112/1990, assim como aos magistrados e demais membros do Poder, por analogia, retribuição por meio de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC).

Em ambos os casos, a retribuição financeira será baseada no valor da hora-aula definida pela Resolução Enfam n. 1 de 13 de março de 2017, observada a atividade docente a ser realizada e suas respectivas titulações e demais disposições contidas na referida norma.

O pagamento será efetuado após a realização do curso, mediante atesto da prestação dos serviços pela Coordenação de Planejamento e Avaliação de Ações Pedagógicas, com elaboração de material didático.

Quanto à singularidade do objeto, trata-se de curso desenvolvido pela Enfam objetivando a capacitação de magistrados nas ações relativas aos temas indicados neste instrumento.

Diante do exposto, justifica-se pedagogicamente e legalmente a realização da ação educativa conforme informações a seguir e programação anexa.

Objetivo Geral

Ao final do curso, deve o magistrado ser capaz de analisar os modelos de compreensão das pessoas com deficiência, proporcionando elementos que assegurem a distinção entre eles nas mais diversas situações, viabilizando a adoção de práticas alinhadas ao paradigma que tem por objetivo a efetiva inclusão social da pessoa com deficiência, com observância dos princípios e das regras estabelecidos na Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência.

Objetivo Específico

UNIDADE 1:

- Analisar os modelos de compreensão da deficiência e a consideração das pessoas com deficiência com lastro em tais paradigmas;
- Explicar as diferenças entre os modelos;
- Ilustrar a aplicação dos paradigmas em diferentes cenários;
- Identificar como as práticas em relação às pessoas com deficiência no Brasil podem apontar para a influência dos paradigmas de compreensão da deficiência.

UNIDADE 2:

- Identificar o percurso histórico percorrido até o advento da Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência no seio da ONU;
- Apontar a definição de deficiência e de pessoa com deficiência;
- Descrever os princípios e as regras insculpidos na Convenção;
- Apresentar os direitos sociais constantes na Convenção e demonstrar sua importância na consecução dos objetivos da Convenção;
- Ilustrar por casos práticos a implementação e monitoração da Convenção, apresentando obstáculos identificados para a concretização dos direitos nela contemplados.

UNIDADE 3:

- Identificar o cenário jurídico de incorporação da Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência no Brasil;
- Demonstrar a existência de um sistema constitucional de proteção dos direitos das pessoas com deficiência no Brasileira;
- Apontar os efeitos de tal sistema nas normas infraconstitucionais e na atuação do Estado;
- Analisar a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, posicionando-a em relação ao sistema constitucional de proteção dos direitos das pessoas com deficiência;
- Avaliar o caminho a ser percorrido para que os direitos das pessoas com deficiência sejam, efetivamente, concretizados no Brasil;
- Assinalar o papel do judiciário em tal percurso de implementação efetiva dos direitos das pessoas com deficiência no Brasil.

Conteúdo Programático

<p>UNIDADE I</p> <p>Seção 1: Os modelos de prescindibilidade; médico ou de reabilitação; e, o social ou de direitos humanos Conteúdo: Apresentação dos modelos em questão, situando-os em diversos contextos históricos, extraíndo as características de cada um dos paradigmas e as consequências para as pessoas com deficiência.</p> <p>Seção 2: A aplicação dos modelos de prescindibilidade, médico e social no Brasil Conteúdo: Constatação das práticas adotadas no Brasil no curso da história a revelar os paradigmas de se considerar a deficiência.</p>
<p>UNIDADE II</p> <p>Seção 1: Os princípios e os direitos das pessoas com deficiência Conteúdo: O caminho até o advento da Convenção. Apresentação dos conceitos de deficiência e de pessoa com deficiência. O respeito pela dignidade inerente, a autonomia individual, inclusive a liberdade de fazer as próprias escolhas, e a independência das pessoas. A não discriminação. A plena e efetiva participação e inclusão na sociedade. O respeito pela diferença e pela aceitação das pessoas com deficiência como parte da diversidade humana e da humanidade. A igualdade de oportunidades. A acessibilidade. A igualdade entre o homem e a mulher. O respeito pelo desenvolvimento das capacidades das crianças com deficiência e pelo direito das crianças com deficiência de preservar sua identidade.</p> <p>Seção 2: Os direitos sociais Conteúdo: Abordagem sobre os principais aspectos do direito à educação, ao trabalho e à saúde na perspectiva da convenção.</p> <p>Seção 3: Implementação e Monitoração Conteúdo: Apresentação de políticas e casos práticos acompanhados pelo Comitê sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU</p>
<p>UNIDADE III</p> <p>Seção 1: O ingresso da convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência no</p>

ordenamento e a formação do sistema constitucional de proteção dos direitos das pessoas com deficiência. As consequências de tal sistema na legislação infraconstitucional e na atuação do Estado.

Conteúdo: Abordagem da forma de ingresso da convenção no ordenamento jurídico brasileiro. O status constitucional da convenção e as consequências derivadas no sentido de um “desenvolvimento constitucional”. A dignidade da pessoa com deficiência lastreada nos princípios da convenção e como fundamento de nosso Estado Democrático de Direito. Os princípios e regras da convenção ditando os valores constitucionais a serem observados. Os contornos do sistema constitucional de proteção dos direitos das pessoas com deficiência.

Seção 2: Elementos sobre a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/15) e seu propósito concretizador dos preceitos do sistema constitucional de proteção dos direitos das pessoas com deficiência.

Conteúdo: o propósito concretizador da Lei 13.146/15 e sua interpretação à luz da convenção. As lições possíveis do julgamento da ADI 5357.

Seção 3: O caminho para a implementação efetiva dos direitos das pessoas com deficiência no Brasil e o papel do judiciário

Conteúdo: Abordagem sobre a necessária conscientização sobre a mudança de paradigma de compreensão da deficiência e de consideração das pessoas com deficiência. A constatação de práticas ainda assentadas em modelos não amparados em nosso ordenamento. O papel fundamental dos juízes no sentido de identificar e afastar qualquer prática que, direta ou indiretamente, prejudique a inclusão social, observada a dignidade inerente a tais indivíduos.

Metodologia

A proposta metodológica deverá focar em métodos que primem pelo autodesenvolvimento dos participantes, com momentos de interação e atividades colaborativas que permitam a reflexão sobre a prática do formador na função de tutor

Isso deverá ocorrer com estratégias que englobem problematização da realidade na qual o aluno está inserido, uso integrado de métodos, com os quais o educando deixa de ser visto como um sujeito passivo e passa a atuar ativamente, com autonomia e protagonismo no próprio processo de desenvolvimento educacional, como defendia Paulo Freire.

Nessa lógica metodológica, a ideia é que o curso seja desenvolvido com a adoção de simulações, debates, trabalhos em grupos e com utilização de estratégias de ensino que integrem recursos audiovisuais, que possibilitem a interação e a colaboração entre os participantes no sentido do movimento ação-reflexão-ação, de forma que os sujeitos percebam a prática reflexiva como elemento transformador do cotidiano educativo e do trabalho do tutor.

Para tanto, a educação a distância foi considerada a modalidade mais adequada para a realização do curso, visto que possibilita atender um maior número de participantes com menor gasto de tempo e recursos financeiros. Nesse sentido, coaduna-se com o que dispõe a Resolução CNJ n. 159/2012, no art. 15, ao recomendar que “sempre que possível e observada a especificidade da ação formativa, deverá ser priorizado o uso da educação a distância como forma de melhor aplicação de recursos públicos” (BRASIL, 2012). Outra vantagem é que por meio da EaD, é possível:

[...] a construção e a socialização do conhecimento, assim como a operacionalização dos princípios e fins da educação, de modo que qualquer pessoa, independentemente do tempo e do espaço, possa tornar-se agente de sua aprendizagem, devido ao uso de materiais diferenciados e meios de comunicação que permitam a interatividade (síncrona ou assíncrona) e o trabalho colaborativo/cooperativo. (SCHLEMMER IN: BARBOSA, 2005, p. 31.)

Considerando como norte a práxis judicante e a especificidade do trabalho, o curso será desenvolvido com momentos de interação (relação, trocas, diálogos entre os pares) e interatividade (contato com ferramentas/tecnologias disponíveis, de forma a propiciar o trabalho colaborativo) e com enfoque sociocultural (realização de atividades individuais e grupais) e cooperativo (perspectiva piagetiana do construtivismo, foco nas



tarefas individuais).

Em tal processo de ensino-aprendizagem, parte-se do entendimento de que o tutor atuará como mediador, facilitador da edificação autônoma e crítica do conhecimento pelos participantes, considerando seus saberes prévios e contextos de trabalho.

Nesse sentido, as unidades de estudo e os procedimentos e estratégias considerados adequados foram estruturados na forma de fóruns (espaços reservados à discussão de temas e casos práticos vinculados à matéria de ensino) a serem disponibilizados no ambiente virtual.

Planejamento das unidades de estudo

A ação foi planejada para ser realizada em três etapas, compostas por um período de ambientação, três unidades e uma etapa final, conforme discriminado abaixo, organizadas com base na quantidade de leituras e atividades previstas para o percurso formativo, totalizando 30 horas-aula, exigindo-se do aluno, no mínimo, 1 hora de estudos diários.

Formas de interação

A interação entre os alunos será indispensável para o sucesso deste curso. Ela será motivada pelo diálogo e pela troca de experiências, e ocorrerá de forma assíncrona ou síncrona, sendo que a realização de atividades síncronas, caso ocorram, ficará a critério do tutor e de comum acordo com os alunos.

Mídias utilizadas para apresentar/veicular o conteúdo

As principais mídias empregadas para a disponibilização dos conteúdos no ambiente virtual de aprendizagem serão apostila, vídeos, áudios e arquivos de textos complementares, podendo ser utilizados chats, e-mails, fóruns ou outros recursos disponíveis no ambiente virtual capazes de favorecer a interação e a colaboração.

Formação das turmas – Programação/Cronograma:

Serão formadas turmas com até 40 pessoas cada.

Será disponibilizado aos participantes um guia com informações resumidas sobre o planejamento, orientações para realização do curso, os contatos e as informações sobre os serviços de apoio e as equipes técnico-administrativo-pedagógicas (telefones/e-mails das equipes para soluções de dúvidas/problemas de caráter tecnológico, administrativo ou pedagógico).

Havendo necessidade de realização de novas turmas será objeto de aditamento a este instrumento.

Ao longo do curso, serão realizadas discussões que possibilitem a interação e a colaboração entre os alunos, além de outras atividades avaliativas (em grupo ou individuais) que permitam a reflexão sobre o assunto estudado.

Assim, a participação ativa e a dedicação aos estudos por, pelo menos, uma hora diária são indispensáveis para o sucesso deste curso. O diálogo e a troca de experiências entre os alunos, assim como as demais atividades, ocorrerão de forma assíncrona e/ou síncrona.

Atuação e responsabilidades do aluno

- Acessar o curso regularmente, dedicando-se aos estudos por, pelo menos, 1 hora diária;
- Observar os avisos enviados pela coordenação e pela tutora;
- Atentar para os critérios de avaliação adotados;
- Participar ativamente dos debates;
- Cumprir as atividades dentro do prazo estabelecido;
- Responder a avaliação de reação.
- Programação Geral das Atividades – (30 h/a)

Etapas	Período de Realização	Carga Horária
Ambientação – Período para apresentação dos alunos, tutor e proposta do curso/ambiente.		2 horas-aula

Momento 1 – Aula online (1h) – momento síncrono para o curso.		
Momento 2 – atividade assíncrona no AVA (Moodle) - Enfam – momento de interação/avaliação para diagnóstica/conhecer melhor o guia/proposta do curso.		
Unidade I: Modelos de compreensão da deficiência		9 horas-aula
Unidade II: A Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência		9 horas-aula
Unidade III: A Proteção dos Direitos das Pessoas com Deficiência no Brasil		10 horas-aula
Etapa Final: Elaboração e envio da atividade avaliativa final		-----

Sistema de avaliação

A proposta avaliativa será na perspectiva formativa e as tutoras farão devolutivas contínuas com o propósito de promover a aprendizagem.

Avaliação diagnóstica:

A avaliação diagnóstica tem por objetivo identificar as necessidades institucionais e individuais de formação, além dos conhecimentos prévios dos magistrados-alunos, suas expectativas e necessidades, em termos de conhecimentos, práticas e comportamentos, tendo em vista a realização da prestação jurisdicional com qualidade, efetividade, ética e comprometimento.

Avaliação de aprendizagem:

A avaliação de aprendizagem, com foco formativo, ocorrerá processualmente, durante todo o curso e com base na participação nas atividades propostas, que englobam trabalhos individuais e atividades colaborativas que proporcionem a interação e discussão, conforme orientações e planos de tutoria a serem explicitados no início de cada unidade.

O foco da avaliação será o contínuo desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem e suas reais condições de realização (aspecto qualitativo e formativo), fundamentando-se na adaptação do magistrado à proposta de ação reflexão-ação. Desse modo, o conhecimento prévio do juiz será constantemente reformulado/reconceituado, tendo como provocação a dinâmica das atividades realizadas que deverão ter o foco nas situações do trabalho judicial.

Ao longo do desenvolvimento das atividades avaliativas, o tutor terá o papel de acompanhar o trabalho dos participantes, direcionando, reorganizando o conhecimento e analisando os resultados da construção individual e coletiva.

Para avaliação das atividades realizadas pelos participantes, as tutoras organizarão um registro com a análise do resultado da atividade, indicando, para cada atividade planejada/desenvolvida, o grau de alcance das capacidades previstas no planejamento do curso/tutoria. Percebendo a necessidade de orientações individualizadas, as tutoras utilizarão bloco de notas ou outra estratégia para registros individuais, indicando algum encaminhamento quando for o caso.

No registro do parecer avaliativo, a recomendação é fazer análise que indique o grau de capacidade alcançado pelo aluno/grupo. Para isso, recomenda-se observar os seguintes critérios: capacidades adquiridas, não adquiridas e em processo de aquisição:



- Capacidades adquiridas indicam o pleno alcance dos objetivos traçados pelo formador;
- Na constatação de que os resultados do trabalho indicam que o grupo está em processo de aquisição, cabe ao formador indicar, na sistematização das atividades, caminhos para a reelaboração da análise;
- Ocorrendo a observação de capacidades não adquiridas, cabe ao formador analisar a necessidade de desenvolvimento de orientações e/ou estudos que promovam o alcance das capacidades propostas.

Na elaboração do instrumento de avaliação, o tutor poderá ter apoio pedagógico de profissionais da Enfam. Cada formador deverá planejar e sistematizar o instrumento de avaliação e enviar para análise de equipe pedagógica em até 5 dias antes do início curso/atividades.

Avaliação do desenvolvimento do curso e de desempenho dos tutores:

Além da avaliação de aprendizagem e da avaliação diagnóstica, foram programadas avaliação do desenvolvimento do curso e de desempenho das tutoras. O instrumento para tanto será disponibilizado ao final da formação. A intenção com o procedimento é obter subsídios que nortearão o aprimoramento de ações educacionais futuras.

Certificação:

Ao final do curso, os participantes que realizarem as atividades propostas pela tutoria e obtiverem aproveitamento igual ou superior a 75% receberão certificado de conclusão com a carga horária de 30 horas/aula.

Atribuições do docente

Atuação da tutoria

- Os tutores contratados para mediação do processo de aprendizagem são profissionais com experiência na matéria de ensino, formação docente e em tutoria.
- Atualizar e complementar materiais didáticos para o aprimoramento da aprendizagem do aluno;
- Desenvolver o curso com o encaminhamento e a orientação das atividades, o esclarecimento de dúvidas e o acompanhamento da participação dos alunos;
- Gerenciar as relações entre os participantes do curso, estimulando a cooperação, o desenvolvimento do pensamento crítico e a prática colaborativa;
- Planejar atividades de aplicação do conteúdo;
- Proceder à avaliação de aprendizagem dos participantes, tanto no decorrer quanto ao final do curso;
- Manter a regularidade de acesso ao ambiente virtual.

Na condição de tutores, conforme orientação da coordenação pedagógica e equipe de EaD, os formadores desenvolverão plano de tutoria, até 15 dias antes da realização do curso, considerando o cronograma informado.

Os tutores serão remunerados, por sua atuação nas unidades do curso, levando-se em conta as competências elencadas acima, bem como o especificado pela Resolução Enfam n. 1/2017 para as atividades desenvolvidas, além de outros documentos orientadores, considerando orientações durante reuniões e oficinas pedagógicas, observando-se como limite para pagamento a carga horária total do curso. Conforme quadro a seguir:

Tutoria:

<p>Serviço de tutoria</p> <p>Atuação com tutor com atividades de mediação pedagógica, durante a realização do curso.</p> <p>As atividades serão desenvolvidas conforme plano de tutoria a ser elaborado com Equipe Pedagógica da Enfam, até 10 dias antes do início da realização do curso. Incluirão avaliação processual e final das atividades dos magistrados-alunos e elaboração de relatório de avaliação do curso.</p>	<p>30 (trinta) horas-aula</p> <p>Serão divididas pelos tutores; 10 horas-aula, para cada formador, conforme justificativa.</p>	<p>A entrega será conforme atuação em serviços de tutoria durante o curso.</p> <p>O pagamento será mediante entrega e atesto dos serviços, após a realização do curso, conforme contrato.</p>
---	---	---

Pagamento

O valor da hora-aula a ser pago será aquele especificado pela Resolução Enfam n. 1/2017 (com atualizações da Resolução Enfam n.3 de 28 de junho de 2019), observando-se como limite para pagamento a carga horária total do curso.

Parcerias

Não há parceria

Bibliografia

UNIDADE I

Indicação documentários:

“Crip camp: Reolução pela Inclusão”. Documentário. Nicole Newnham, James Lebrecht, 2020.

“Holocausto Brasileiro”. Documentário. Daniela Arbex, Armando Mendz, 2016.

ALLEN, Garland E. The eugenics record office at Cold Spring Harbor, 1910-1940: an essay in institutional history. *Osiris Journal*. University of Chigago Press v. 2, p. 225-264, 1986.

ARANHA, Maria Salete. Paradigmas da relação da sociedade com as pessoas com deficiência. *Revista do Ministério Público do Trabalho, Brasília*, ano XI, n. 21, p. 160-173, 2001.

ARBEX, Daniela. *Holocausto brasileiro*. 21a edição. São Paulo: Geração Editorial, 2018.

AREHEART, Bradley A. When Disability Isn't Just Right: The Entrenchment of the Medical Model of Disability and the Goldilocks Dilemma. *Indiana Law Journal, Indiana*, vol. 83, p. 181-232, 2008.

ARENDT, Hannah. *As origens do totalitarismo*. Tradução de Roberto Raposo. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

ASSIS, Machado de. *O alienista*. Petrópolis: Vozes, 2016.

BARRETO, Lima. *Diário do Hospício: o cemitério dos vivos*. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura. Departamento Geral de Documentação e Informação Cultural, 1993.

BEAUDRY, Jonas-Sébastien. Beyond (Models of) Disability? *Journal of Medicine and Philosophy*. v. 41. n. 2, p. 210-228, 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.1093/jmp/jhv063>. Acesso em: 16 abr. 2019.

CHARLTON, James I. *Nothing About Us Without Us: Disability Oppression and Empowerment*. Berkeley: University of California Press, 2000.

CORRÊA. Luís F. Nigro. *A convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência*. Belo Horizonte: Editora Del Rey, no prelo.



DAVIS, Paul. Wyatt v. Stickney: Did We Get It Right This Time? *Law and Psychology Review*, v.35, p. 143-165. 2011. Disponível em: <http://link.galegroup.com/apps/doc/A269027996/AONE?u=capes&sid=AONE&xid=342e7c33>. Acesso em: 23 mar. 2019.

FIGUEIRA, Emílio. *Caminhando em Silêncio: Uma introdução à trajetória das pessoas com deficiência na história do Brasil*. São Paulo: Giz, 2008.

FOUCAULT, Michel. *A História da Loucura na Idade Clássica*. Tradução de José Teixeira Coelho Netto. São Paulo: Perspectiva, 1978.

FOUCAULT, Michel. *As palavras e as coisas: uma arqueologia das ciências humanas*. Tradução de Salma Tannus Muchail. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

FRANÇA, T. Henrique. A normalidade: uma breve introdução à história social da deficiência. *Revista Brasileira de História & Ciências Sociais*, v. 6, n. 11, julho 2014, p. 105-123. Disponível em: <https://www.rbhcs.com/rbhcs/article/view/205>. Acesso em: 10 ago. 2018.

FRIES, Kenny. The Nazis' First Victims Were the Disabled. *The New York Times*, Nova York, 13 set. 2017. Disponível em: <http://www.nytimes.com/2017/09/13/opinion/nazis-holocaust-disabled.html>. Acesso em: 02 out. 2018.

GALTON, Francis. *Hereditary Genius*. Londres: Macmillan and Co., 1869. Disponível em: <http://www.galton.org/books/hereditary-genius/1869-FirstEdition/hereditarygenius1869galt.pdf>. Acesso em: 08 dez. 2018.

GALTON, Francis. *Inquiries Into Human Faculty and Its Development*. Londres: Macmillan and Co., 1883. Disponível em: <http://www.galton.org/books/human-faculty/FirstEdition/humanfacultydeve00galt.pdf>. Acesso em: 08 dez. 2018.

GARGHETTI, F. C; MEDEIROS, J. G.; NUERNBERG, A, H. Breve História da Deficiência Intelectual. *Revista Electrónica de Investigación y Docencia (REID)*, n. 10, p. 101-116, 2013. Disponível em: <http://www.revistareid.net/revista/n10/REID10art6.pdf>. Acesso em: 30 ago. 2017.

GARLAND, R. *The eye of the beholder. Deformity & Disability in the Graeco-Roman World*. Londres: Duckworth, 1995.

GOERING, Sara. Rethinking disability: the social model of disability and chronic disease. *Current Reviews in Musculoskeletal Medicine*, v. 8, junho 2015, p.134-138. Disponível em: <https://link.springer.com/article/10.1007/s12178-015-9273-z>. Acesso em: 26 set. 2018.

GOFFMAN, Erving. *Manicômios, prisões e conventos*. Tradução de Dante Moreira Leite. São Paulo: Perspectiva. 1974.

GOFFMAN, Erving. *Estigma – Notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*. Tradução de Márcia Bandeira de Mello Leite Antunes. Rio de Janeiro: LTC, 1988.

GROCE, Nora. Disability ant the League of Nations: the Crippled Child's Bill of Rights and a call for an International Bureau of Information, 1931. *Disability and Society*, v. 29, n. 4, p. 503-515, 2014. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/09687599.2013.831752>. Acesso em: 02 out. 2018.

GUNDERMAN, Dan. Revisiting the atrocities that once consumed the hall of Willowbrook State School in Staten Island. *New York Daily News*, Nova York, 09 abr. 2017. Disponível em: <https://www.nydailynews.com/news/national/atrocities-consumed-halls-willowbrook-school-article-1.3030716>. Acesso em: 23 mar. 2019.

HUMAN RIGHTS WATCH. “Eles ficam até morrer” – Uma vida de isolamento e negligência em instituições para pessoas com deficiência no Brasil. Relatório. Nova York, maio de 2018. Disponível em: www.hrw.org. Acesso em: 28 set. 2018.

LINDSAY, Sally et al. A systematic Review of the Benefits of Hiring People with Disabilities. *Journal of Occupational Rehabilitation*, v. 28, p. 634-655, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1007/s10926-018-9756-z>. Acesso em: 11 jul. 2019.

MARCHETTI, Allen G. Wyatt v. Stickney: A Consent Decree. *Research in Developmental Disabilities*.



v. 8, p. 249-259, 1987. Disponível em: [https://doi-org.ez67.periodicos.capes.gov.br/10.1016/0891-4222\(87\)90007-2](https://doi-org.ez67.periodicos.capes.gov.br/10.1016/0891-4222(87)90007-2). Acesso em: 23 mar. 2019.

MOSTERT, M. P. Useless Eaters: Disability as Genocidal Marker in Nazi Germany. *Journal of Special Education*, 2002. v. 36, n. 3, p. 155-168. Disponível em: <http://search.ebscohost.com/login.aspx?direct=true&db=aph&AN=7512089&lang=pt-br&site=ehost-live>. Acesso em: 30 set. 2018.

NOURSE, Victoria. Buck v. Bell. A Constitutional Tragedy from a Lost World. *Pepperdine Law Review*. vol. 39, 2013. Disponível em: <https://digitalcommons.pepperdine.edu/plr/vol39/iss1/6>. Acesso em: 09 dez. 2018.

ODA, Ana M. G. R.; DALGALARRONDO, Paulo. História das primeiras instituições para alienados no Brasil. *História, Ciências, Saúde – Manguinhos*. Rio de Janeiro, vol. 12, n. 3, p. 983-1010, 2005. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-59702005000300018&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 05 fev. 2019.

OLIVEIRA, Cristina B. de. Infância e Deficiência no Brasil: Uma História de Ocultação e Silenciamento. *Education Policy Analysis Archives/Arquivos Analíticos de Políticas Educativas*, vol. 19, n. 16, p. 1-18, 2011. Disponível em: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=275019735016>. Acesso em: 05 fev. 2019.

OLIVER, Michael. *Understanding Disability: From Theory to Practice*. New York: St. Martin's Press, 1996.

OLIVER, Michael. *Social Work with Disabled People*. 4a edição. Londres: Palgrave Macmillan, 2012.

OLIVER, Michael. The social model of disability: thirty years on. *Disability and Society*, Londres, v. 28, n. 7, p. 1024-1026, 2013. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/09687599.2013.818773>. Acesso em: 24 set. 2018.

PACHECO, K.; ALVES, V. L. A história da deficiência, da marginalização à inclusão social: uma mudança de paradigma. *Acta Fisiátrica*, São Paulo, v. 14, n. 4, p. 242-248, 2007. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/actafisiatrica/article/view/102875>. Acesso em: 29 set. 2018.

PALACIOS, Agustina. El modelo social de discapacidad: orígenes, caracterización y plasmación en la Convención Internacional sobre los Derechos de las Personas con Discapacidad. Madri: Grupo Editorial Cinca, 2008.

PESSOTTI, Isaías. *Deficiência mental: da superstição à ciência*. São Paulo: T. A. Queiroz Editor; EDUSP, 1984.

PICCOLO, Gustavo M.; MENDES, Enicéia G. Nas pegadas da história: tracejando relações entre deficiência e sociedade. *Revista Educação Especial*, Santa Maria, v. 25, n. 42, p. 29-42, 2012. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.5902/1984686X4611>. Acesso em: 28 set. 2018.

ROSA, J. Guimarães. *Primeiras Estórias*. 16a edição. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2016.

SALLES, Anna C.; MIRANDA, Lilian. Desvincular-se do manicômio, apropriar-se da vida: persistentes desafios da desinstitucionalização. *Psicologia & Sociedade*. Belo Horizonte, v. 28, n. 2, p. 369-379, 2016. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/1807-03102016v28n2p369>. Acesso em: 24 set. 2018.

SANTOS, Boaventura de S. *Direitos Humanos: o desafio da interculturalidade*. *Revista Direitos Humanos*. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, n. 2, p. 10-18, 2009.

SARACENO, Benedetto. *Libertando Identidades. Da reabilitação psicossocial à cidadania possível*. 2a edição. Rio de Janeiro: Instituto Franco Basaglia/Te Corá, 2001.

STERN, Alexandra Minna. Eugenics, sterilization, and historical memory in the United States. *História, Ciências, Saúde – Manguinhos*, Rio de Janeiro, v.23, supl., p. 195-212, 2016. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S0104-59702016000500011>. Acesso em: 09 dez. 2018.

TORREY, E. Fuller et al. More Mentally Ill Persons Are in Jails and Prisons Than Hospitals: A Survey of the States. 2010. Disponível em: https://www.treatmentadvocacycenter.org/storage/documents/final_jails_v_hospitals_study.pdf. Acesso em: 29 mar. 2019.

US District Court for the Middle District of Alabama, 325 F. Supp. 781-786, 1971. Disponível em: <https://law.justia.com/cases/federal/district-courts/FSupp/325/781/2594259/>. Acesso em: 23 mar. 2019.

US Supreme Court. *United States Reports*. v. 274, 1926.

UNIDADE II

ALWIS, Rangita de Silva de. Mining the Intersections: Advancing the Rights of Women and Children with Disabilities Within an Interrelated Web of Human Rights. *Pacific Rim Law & Policy Journal Association*. v. 18, n. 1, p. 293-322, 2009. Disponível em: <https://heinonline.org/HOL/P?h=hein.journals/pacrimlp18&i=295>. Acesso em: 20 mar. 2019.

ANGELUCCI, Carla Biancha. De Forasteiros y humanos: reflexiones desde la psicología sobre la necesidad de la Educación Conjunta para Todos y todas. In: UNTOIGLISH, Giselda (Org.). *En la infancia los diagnósticos se escriben com lápiz*. Buenos Aires: Noveduc, 2013, p. 233-254.

ANGELUCCI, Carla Biancha; RODRIGUES, Isabel de Barros. Heranças Renitentes do Modelo Biomédico na Educação Especial: O que se Pe(r)de no Encontro entre Profissionais da Educação e da Saúde? In: AMARANTE, Paulo; PITTA, Ana Maria F.; OLIVEIRA, Walter F. de (Org.). *Patologização e medicalização da vida: epistemologia e política*. São Paulo: Zagodoni, 2018, p. 99-112.

APARICI, Gonzalo J. Carbonell. El movimiento de vida independiente em España. *Revista Española de Discapacidad*, v. 7, n. 2, p. 201-214, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.5569/2340-5104.07.02.12>. Acesso em: 11 abr. 2020.

ARSTEIN-KERSLAKE, Anna. Restoring Voice to People: Realizing the Right to Equal Recognition Before the Law of People with Cognitive Disabilities. 2014. Tese de Doutorado – National University of Ireland, Galway (NUIG), Faculty of Business, Public Policy, and Law. Disponível em: <https://aran.library.nuigalway.ie/handle/10379/5106>. Acesso em: 03 abr. 2019.

BARTLETT, Peter. The United Nations Convention on the Rights of Persons with Disabilities and Mental Health Law. *Modern Law Review*. v. 75, n. 5, 2012, p. 752-778. Disponível em: <https://heinonline.org/HOL/P?h=hein.journals/modlr75&i=764>. Acesso em: 18 abr. 2019.

BATISTÃO, Sandra Paula da Silva. Educação inclusiva ou educação para todos? Contribuições da teoria histórico-cultural para uma análise crítica da realidade escolar. 2013. 147 f. Dissertação (Mestrado em Ciências) – Programa de Pós-Graduação em Mudança Social e Participação Política, Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2013.

BRASIL. Decreto 6.949 de 25 de agosto de 2009, Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. *Diário Oficial da União*, 2009a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm. Acesso em: 23 fev. 2019.

CORRÊA. Luís F. Nigro. *A convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência*. Belo Horizonte: Editora Del Rey, no prelo.

DESPOUY, Leandro. *Human Rights and Disabled Persons*. Nova York: UN Publication, n. E.92.XIV.4, 1993. Disponível em: <https://static.un.org/esa/socdev/enable/dispaperdes0.htm>. Acesso em: 09 mar. 2019.

DESSEMONTET, R. S.; BLESS, G. The impact of including children with intellectual disability in general education classrooms on the academic achievement of their low-, average-, high-achieving peers. *Journal of Intellectual & Developmental Disability*. v. 38, n. 1, p. 23-30. 2013. Disponível em: <https://doi.org/10.3109/13668250.2012.757589>. Acesso em: 20 jun 2019.

DESSEMONTET, R. S.; BLESS, G.; MORIN, D. Effects of inclusion on the academic achievement and adaptative behaviour of children with intellectual disabilities. *Journal of Intellectual Disability Research*. v. 56, part. 6, p. 579-587, 2012. Disponível em: <https://doi.org/10.1111/j.1365-2788.2011.01497.x>. Acesso em: 20 jun. 2019.

FERRES, Eva del R.; MEGÍAS, Jesús L.; EXPÓSITO, F. Gender-based violence against women with visual and physical disabilities. *Psicothema*, v. 25, n. 1, p. 67-72. 2013. Disponível em: <https://doi.org/10.7334/psicothema2012.83>. Acesso em: 06 maio 2019.

FLYNN, Eilionóir. *Disabled Justice? Access to Justice and the UN Convention on the Rights of Persons with Disabilities*. Abingdon: Routledge, 2015.

FRANÇA, T. Henrique. A normalidade: uma breve introdução à história social da deficiência. *Revista Brasileira de História & Ciências Sociais*. v. 6, n. 11, julho 2014, p. 105-123. Disponível em:



<https://www.rbhcs.com/rbhcs/article/view/205>. Acesso em: 10 ago. 2018.

GEORGIADI, Maria et al. Young Children's Attitudes Toward Peers with Intellectual Disabilities: Effect of the Type of School. *Journal of Applied Research in Intellectual Disabilities*. v. 25, p. 531-541, 2012. Disponível em: <https://doi.org/10.1111/j.1468-3148.2012.00699.x>. Acesso em: 20 jun. 2019.

GROCE, Nora. Disability and the League of Nations: the Crippled Child's Bill of Rights and a call for an International Bureau of Information, 1931. *Disability and Society*, v. 29, n. 4, p. 503-515, 2014. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/09687599.2013.831752>. Acesso em: 02 out. 2018.

KALAMBOUKA, A. et al. The impact of placing pupils with special educational needs in mainstream school on the achievement of their peers. *Educational Research*. v. 49, n. 4, p. 365-382. 2007. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/00131880701717222>. Acesso em: 20 jun. 2019.

LINDSAY, Sally et al. A systematic Review of the Benefits of Hiring People with Disabilities. *Journal of Occupational Rehabilitation*, v. 28, p. 634-655, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1007/s10926-018-9756-z>. Acesso em: 11 jul. 2019.

LUPINACCI, Luciana Gimenez Ribeiro. O olhar do professor para a inclusão escolar – Possíveis aproximações entre Educação e Psicanálise. 2015. 141 f. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Educação. Área de Concentração: Educação Especial – Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2015.

McCALLUM, Ron; MARTIN, Hannah. Comment: The CRPD and Children with Disabilities. *Australian International Law Journal*. v. 20, p. 17-31, 2013. Disponível em: <http://www8.austlii.edu.au/cgi-bin/viewdoc/au/journals/AUIntLawJl/2013/3.html>. Acesso em: 09 jun. 2019.

McCOY, Selina; BANKS Joanne. Simply academic? Why children with special education needs don't like school. *European Journal of Special Needs Education*. v. 27, n. 1, p. 81-97, 2012. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/08856257.2011.640487>. Acesso em: 20 jun. 2019.

MÉGRET, Frédéric. The Disabilities Convention: Human Rights of Persons with Disabilities or Disability Rights. *Human Rights Quarterly*. vol. 30, n. 2, p. 494-516, 2008). Disponível em <https://heinonline.org/HOL/P?h=hein.journals/hurq30&i=498>. Acesso em: 22 abr. 2019.

MICHAILAKIS, Dimitris. When Opportunity is the Thing to be Equalised. *Disability and Society*, Londres, v. 12 n. 1, p. 17-30, 1997. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/09687599727434>. Acesso em: 28 mar. 2019.

NUBILA, Heloísa B. V. Di; BUCHALLA, Cassia M. O papel das Classificações da OMS - CID e CIF nas definições de deficiência e incapacidade. *Revista Brasileira de Epidemiologia*, 2008. v. 11, n. 2, p. 324-335. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S1415-790X2008000200014>. Acesso em: 26 fev. 2019.

OTHERO, Marília B. Atenção à saúde da pessoa com deficiência: necessidades sob a perspectiva dos sujeitos. 331 f. Dissertação (Mestrado em Ciências) – Faculdade de Medicina, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

RIESER, Richard. *Implementing Inclusive Education: A Commonwealth Guide to Implementing Article 24 of the UN Convention on the Rights of Persons with Disabilities*. 2ª edição. Londres: Commonwealth Secretariat, 2012.

UPIAS: The Union of the Physically Impaired Against Segregation. *Fundamental Principles of Disability*. Londres: The Union of the Physically Impaired Against Segregation, 1976.

UNIDADE III

ARAÚJO, Luiz Alberto D.; MAIA, Maurício. A efetividade (ou a falta de efetividade) da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU. In: GONZAGA, Eugênia A.; MEDEIROS, Jorge L. R. de. Ministério Público, Sociedade e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Brasília: ESMPU, 2018, p. 35-58.

BARROSO, Luís Roberto. *Curso de Direito Constitucional Contemporâneo – Os Conceitos Fundamentais e a Construção do Novo Modelo*. 7ª edição. São Paulo: Saraiva, 2018.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 05 de outubro de 1988. Diário Oficial



da União. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm. Acesso em: 03 abr. 2019.

BRASIL. Lei 13.146 de 06 de julho de 2015, Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União, 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm. Acesso em: 03 set. 2019.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. Direito Constitucional e Teoria da Constituição. 7a edição. Coimbra: Almedina, 2003.

COMPARATO, Fábio Konder. A afirmação histórica dos direitos humanos. 7a edição. São Paulo: Saraiva, 2010.

CORRÊA. Luís F. Nigro. A convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência. Belo Horizonte: Editora Del Rey, no prelo.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. Direitos Humanos Fundamentais. 15a edição. São Paulo: Saraiva, 2016.

FIGUEIREDO, Ana Cláudia M. de; GONZAGA, Eugênia A. Pessoas com deficiência e seu direito fundamental à capacidade civil. In: GONZAGA, Eugênia A.; MEDEIROS, Jorge L. R. de. Ministério Público, Sociedade e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Brasília: ESMPU, 2018, p. 85-108.

HUMAN RIGHTS WATCH. “Eles ficam até morrer” – Uma vida de isolamento e negligência em instituições para pessoas com deficiência no Brasil. Relatório. Nova York, maio de 2018. Disponível em: www.hrw.org. Acesso em: 28 set. 2018.

MATOS, Ana Carla H.; OLIVEIRA, Lígia Z. de. Além da Convenção de Nova Iorque; além do Estatuto da Pessoa com Deficiência: reflexões a partir de uma compreensão crítica dos direitos humanos. Revista IBDFAM Famílias e Sucessões. v. 16, p. 11-29, 2016.

MIRANDA, Jorge. Manual de Direito Constitucional. Tomo IV. 3a edição, Coimbra: Coimbra Editora, 2000.

PIOVESAN, Flávia. Direitos Humanos Globais, Justiça Internacional e o Brasil. Revista da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Brasília, v. 15, p. 93-110, 2000. Disponível em: http://www.escolamp.org.br/ARQUIVOS/15_07.pdf. Acesso em: 26 fev. 2019.

PIOVESAN, Flávia. Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional. 17a edição. São Paulo: Saraiva, 2017.

RAMOS, André de Carvalho. Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e o paradigma da inclusão. In: GONZAGA, Eugênia A.; MEDEIROS, Jorge L. R. de. Ministério Público, Sociedade e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Brasília: ESMPU, 2018, p. 109-141.

SILVA, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo. 41a edição. São Paulo: Malheiros, 2018.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Decisão sobre pedido liminar na ADI 5357. Relator Edson Fachin. DJe 234, publicado em 19/11/2015. Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=308194577&ext=.pdf>. Acesso em: 12 set. 2019.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Acórdão da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 5357. Relator Ministro Edson Fachin. DJe 240, publicado em 11/11/2016. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=12012290>. Acesso em: 12 set. 2019.